

**CLUBE DE AERONÁUTICA
CONSELHO DELIBERATIVO**

RESOLUÇÃO Nº 65/2003

**ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DO ITEM 6 DA RESOLUÇÃO Nº 60/2002
516ª Reunião, Sessão Ordinária
20 de março de 2003**

O Presidente do Conselho Deliberativo no uso de suas atribuições e de acordo com o contido no art. 83 do Estatuto do Clube, consubstanciado pelo Inciso V do art. 37 do referido Estatuto e considerando, ainda que a redação do item 6 da Resolução pode dar margem a equívocos:

R E S O L V E

Até que seja editado o novo Estatuto, a ser proposto ao Conselho pela Comissão criada para tal fim, a redação item 6 da Resolução 60/2002 passa a ser a seguinte teor:

6 - Art. 10 § 4º: Os sócios titulares dos dependentes constantes do Inciso III, pagarão 10% (dez por cento) do valor da mensalidade da sua categoria social, por dependente.

A presente Resolução, aprovada pelo Conselho Deliberativo, em sua 515ª Reunião, Sessão Ordinária de 20 de março de 2003, entra em vigor na data de sua aprovação e torna sem efeito qualquer disposição em contrário sobre o assunto.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2003.



**Ten. Brig. do Ar RR Carlos de Almeida Baptista
Presidente do Conselho Deliberativo**

Transcrito da ATA da 516ª Reunião, realizada em 20/03/2003

Il/mi